SANCIONADO

19/07/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 19/07/13
A 29/07/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 975/2013

"Dispõe sobre a criação de Ficha Orçamentária no Orçamento Financeiro do Município, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU,** e Ela, Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica criada a Ficha Orçamentária de número 364, bem autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, conforme abaixo especificado:

Ficha: 364
02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
04.122.0010.1205 – Contrapartida de Convênios
4.4.90-51 – Obras e Instalações
R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Art. 2.° - As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas por Convênio pactuado com recursos do Governo do Estado de Rondônia e pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Ficha: 139
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
26.782.0011.2093 – Abertura, manut. e conservação de obras – estradas vicinais
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros
R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Parágrafo único – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

SANCIONADO

19/07/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 19/07/13
A 29/07/13
São Francisco do Guaporé

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO E LOA para melhor implementar suas ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 19 de Julho de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580